



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 23/87

**EMENTA:** AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR, no valor de até Cz\$ 108.840,00 (cento e oito mil oitocentos e quarenta cruzados) para interligação da localidade de Boa Esperança e Marca Eva à Rede Interurbana Estadual, através de um circuito interurbano.

Art.2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetivar a doação ou a celebrar contrato de comodato da área destinada à instalação de equipamentos, para a prestação de serviços de telefonia.

Art.3º - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial, até o valor de Cz\$ 108.840,00 (cento e oito mil, oitocentos e quarenta cruzados), de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ Único - O Chefe do Poder Executivo, fica ainda autorizado a firmar contrato de exploração do Posto de Serviço, sem a remuneração prevista no Contrato de Agenciamento da TELEPAR, no prazo de 36 meses.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, aos 13 dias de novembro de 1987.

PUBLICADO NO JORNAL

*Diário Oficial*

DIA: 04.12.87

JOÃO CANFRIDES BETTO  
PREFEITO MUNICIPAL